

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA**

PTIV Nº 06/2020

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 13.276/2020-48 referente ao empreendimento denominado Stolthaven Santos Ltda., devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa Stolthaven Santos Ltda, CNPJ 51.979.359/0001-93, Sr. Marcelo Tiacci Schmitt, portador do documento de identidade RG nº 14.581.661-8 e CPF nº 127.117.288-70.

| MEDIDA | PRAZO |
|--|--|
| I. Revitalização de sinalização semafórica do cruzamento da Av. Dr. Albert Schweitzer x Rua Augusto Scaraboto conforme Anexo a ser fornecido pela CET – Santos num | Até 90 dias após o fornecimento do Anexo pela CET-Santos |

| | |
|---|--|
| <p>prazo de até 30 dias após assinatura deste Termo.</p> <p>Obs. não excedendo o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).</p> | |
| <p>II. Elaborar Plano de comunicação de riscos de acordo com as diretrizes indicadas no Anexo I.</p> <p>OBS:</p> <p>O Plano deverá ser apresentado aos órgãos competentes da PMS (Defesa Civil Municipal – Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e do Corpo de Bombeiros para aprovação;</p> <p>Após sua aprovação o Plano deverá ser apresentado à comunidade vizinha à empresa (funcionários, colaboradores, empresas vizinhas e população inserida na Área de Influência).</p> | <p>Até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste Termo</p> |
| <p>III. Recursos no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil de reais), mediante depósito no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município</p> | <p>Em 3 (três) parcelas a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • R\$ 1.360.000,00 em 20/04/2020 • R\$ 1.020.000,00 em |

| | |
|--|---|
| de Santos – Fundurb para investimentos em equipamentos, móveis e materiais destinados ao funcionamento adequado dos equipamentos públicos urbanos e comunitários de saúde. | 20/05/2020 • R\$ 1.020.000,00 em 20/06/2020 |
|--|---|

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

Santos, 15 de abril de 2020.

Júlio Eduardo dos Santos

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB